



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 13 de abril de 2023**

Ano II | Edição nº 174

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.128/2023**

De 12 de abril de 2023.

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS COM DIREITO REAL DE USO, O IMÓVEL ONDE MANTÉM SUAS ATIVIDADES.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica prorrogado nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.263/2003, a cessão com Direito Real de uso, do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua São Jorge, nº. 100, Vila Ipiranga, com todas as suas benfeitorias e instalações à Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

Parte dos lotes 3 e 4 da Quadra F.

Local: Rua São Jorge, anteriormente denominada Rua Um, Vila Ipiranga - Sete Barras.

Área: 338,10 m² e área construída de 233,06 m².

Frente: 13,06 m em alinhamento em reta para a Rua São Jorge e 14,25 m em curva na confluência com a Rua Prefeito Antônio Xavier de Oliveira.

Lado Direito: 11,00 m confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Lado Esquerdo: 13,26 m e alinhamento em reta para a Rua Prefeito Antônio Xavier de Oliveira.

Fundos: 10,00 m numa perpendicular (90º) a Rua Prefeito Antônio Xavier de Oliveira, deflete 90º à direita com distância 11,30 e daí deflete 90º à esquerda e distância 12,00m.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, seus efeitos serão produzidos na data correspondente à estipulada como a inicial da Cessão de Uso, como disposto na Lei 1.263 de 18 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 12 de abril de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sete Barras, 12 de abril de 2023.

Ofício nº 057/2023- SA

Assunto: Lei 2.128/2023.

Senhor Presidente:

Tem este, a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei 2.128/2023.

Ao ensejo, apresentamos os protestos de apreço e consideração.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP

**LEI Nº. 2.129/2023**

De 12 de abril de 2023.

*DISPÕE SOBRE HOMENAGEM AO CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica instituído no calendário de eventos do Município no dia de 10 de maio a "homenagem ao Capitão Alberto Mendes Junior".

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 12 de abril de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sete Barras, 12 de abril de 2023.

Ofício nº 058/2023- SA

Assunto: Lei 2.129/2023.

Senhor Presidente:

Tem este, a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei 2.129/2023.

Ao ensejo, apresentamos os protestos de apreço e consideração.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"  
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"  
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"****Mesa Diretora (2023/2024)**

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara  
Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

**Demais Vereadores:**

Aguinaldo Jorge da Silva  
Emerson Ramos de Moraes  
Lélis França Junior  
Lucas Ranielle de França Amaral  
Willian Daniel Martins

**LEI N.º 2126/2023**  
De 12 de ABRIL de 2023**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1889/2017"**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**, Presidente da Câmara de Sete Barras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 19 Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** – Altera a redação do § 1º, do Artigo 68, da Lei nº 1889/2017, passará a vigorar com seguinte redação:

**§ 1.º** - Fica fixado em 0,59 UFESP (zero vírgula cinquenta e nove - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) o valor diário do Vale-Refeição.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VER. JOAQUIM IDILIO DE MORAES, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"  
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"  
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

#### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

#### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins

## **LEI N.º 2127/2023**

De 12 de ABRIL de 2023

### **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1889/2017"**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**, Presidente da Câmara de Sete Barras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 19 Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O caput do Artigo 66, da Lei nº 1889/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 66** - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sete Barras, o Auxílio Alimentação no valor mensal de 17,30 UFESP's, (dezessete vírgula trinta - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VER. JOAQUIM IDILIO DE MORAES, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**

Presidente